



DOCUMENTO OFICIAL — EDIÇÃO 2026

# REGULAMENTO GERAL — LÍDERES DO LEGISLATIVO

*Normas, Critérios de Avaliação, Premiações e Diretrizes de Participação*

Mantido por Inovare Publicidade Ltda ME

CNPJ 56.224.425/0001-39

Registro CONRE-3 nº 6.847

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Art. 1º

O projeto **Líderes do Legislativo** é uma iniciativa independente de transparência pública e avaliação popular, mantido pela **Inovare Publicidade Ltda ME** — empresa registrada sob o CNPJ 56.224.425/0001-39 e com atuação certificada no Conselho Regional de Estatística (CONRE-3, registro nº 6.847) —, voltada ao reconhecimento dos parlamentares municipais que se destacam pela produção legislativa, assiduidade, engajamento popular e impacto social.

#### Art. 2º

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento da plataforma, os critérios técnicos de ranqueamento, as condições de premiação e as regras de participação para todos os envolvidos.

#### Art. 3º

O ciclo avaliativo tem periodicidade anual, com encerramento das pontuações em data a ser comunicada oficialmente pela mantenedora, seguido de auditoria independente e cerimônia regionalizada de premiação.

## CAPÍTULO II

### METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E RANQUEAMENTO

#### Art. 4º

O índice de desempenho de cada parlamentar é apurado com base em quatro pilares objetivos, ponderados conforme sua relevância dentro do sistema de avaliação composta:

PILAR	DESCRIÇÃO	PESO
<b>Votação Eleitoral (TSE)</b>	Desempenho nas urnas nas últimas eleições, obtido via fontes oficiais da Justiça Eleitoral. Representa a legitimidade democrática do mandato.	<b>25%</b>

PILAR	DESCRIÇÃO	PESO
<b>Avaliação Popular Online</b>	Notas de 1 a 5 estrelas atribuídas na plataforma lideresdolegislativo.com e via votações promovidas pelo perfil @lideresdolegislativo no Instagram, processadas pela Média Bayesiana para garantir justiça estatística.	<b>30%</b>
<b>Produção Legislativa</b>	Análise do volume e da relevância de projetos de lei, requerimentos, indicações e proposições aprovadas na Câmara Municipal, verificadas no portal de transparência do respectivo município.	<b>25%</b>
<b>Atuação e Presença</b>	Assiduidade nas sessões plenárias, participação em comissões, engajamento comunitário documentado e transparência na comunicação com o eleitor.	<b>20%</b>

**Art. 5º — Avaliação Popular: Fórmula Bayesiana**

Para eliminar distorções geradas por amostras pequenas, a plataforma adota a **Média Bayesiana**, conforme fórmula:

$$\text{Nota Final} = (V \div (V + m)) \times R + (m \div (V + m)) \times C$$

- V — Total de avaliações do parlamentar
- R — Média simples das notas recebidas
- m — Peso mínimo de confiança: 50 avaliações
- C — Média global do sistema (≈ 3,5 estrelas)

**Art. 6º — Votações via Instagram**

As votações e enquetes promovidas pelo perfil oficial @lideresdolegislativo no Instagram são computadas como componente da Avaliação Popular (Art. 4º, Pilar II), sendo integradas ao índice geral conforme critérios de ponderação definidos pela equipe técnica da mantenedora, respeitados os mecanismos antifraude vigentes.

**Art. 7º — Integridade e Antifraude**

O sistema emprega múltiplas camadas de proteção: autenticação única por conta Google vinculada a CPF, auditoria silenciosa de endereço IP por avaliação, e verificação comportamental pelo Google reCAPTCHA v3. Avaliações identificadas como automatizadas ou originadas em redes de bots são automaticamente anuladas.

**CAPÍTULO III**

**MESA AVALIADORA INDEPENDENTE**

**Art. 8º**

Para assegurar a integridade das premiações, as métricas geradas pelo sistema passam pelo escrutínio de uma **Mesa Avaliadora Independente**, composta por profissionais de reconhecida competência nas seguintes áreas:

- § 1º — *Jornalistas com experiência em política e transparência pública;*
- § 2º — *Profissionais do Direito, especialmente nas áreas de direito eleitoral e administrativo;*

§ 3º — *Publicitários e especialistas em comunicação institucional;*

§ 4º — *Pesquisadores e cientistas sociais vinculados a instituições acadêmicas.*

Art. 9º

Compete à Mesa Avaliadora: auditar os votos online quanto a indícios de fraude; checar a produtividade legislativa nos portais de transparência municipais; validar os dados eleitorais junto ao TSE; e homologar os premiados do ciclo anual. Suas decisões são soberanas e irrecorríveis no âmbito do projeto.

---

## CAPÍTULO IV

# DAS PREMIAÇÕES E HONRARIAS

Art. 10 — Troféu Líderes do Legislativo

O **Troféu Líderes do Legislativo** é a honraria máxima do projeto, concedida aos parlamentares que atingem excelência na composição geral dos quatro pilares de avaliação. Representa o reconhecimento simultâneo da vontade popular e do desempenho técnico no exercício do mandato.

Art. 11 — Medalha Raquel de Queiroz

Inspirada na trajetória e legado da primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras, esta medalha é concedida exclusivamente a vereadoras que demonstrem excelência, luta pela igualdade de gênero, defesa da educação e impacto social profundo em seus mandatos.

Art. 12 — Medalha Mandacaru de Ouro

Destinada aos vereadores — com ênfase nas regiões Norte e Nordeste do Brasil — que demonstrem resiliência, captação de recursos e inovação em municípios historicamente desassistidos. O mandacaru, planta que floresce na adversidade, é símbolo desta honraria.

Art. 13 — Cerimônia Regional

A entrega das honrarias ocorre em **evento presencial regionalizado**, organizado pela mantenedora em parceria com lideranças locais. O evento contempla solenidade de premiação, discursos institucionais, entrega de troféus e medalhas, e cobertura pela TV Líderes.

---

## CAPÍTULO V

# DA REVISTA LÍDERES DO LEGISLATIVO

Art. 14

Todos os vereadores premiados têm seus perfis, trajetórias e principais realizações publicados na **Revista Anual Líderes do Legislativo**, publicação de alto padrão editorial distribuída em formato digital e impresso a autoridades, entidades da sociedade civil e parceiros institucionais.

Art. 15 — Tiragem e Distribuição

Cada parlamentar participante do ciclo avaliativo receberá **7 (sete) exemplares físicos** da revista, entregues na cerimônia regional ou via envio postal, conforme logística definida pela mantenedora. Exemplares adicionais poderão ser solicitados mediante condições comerciais a serem informadas em separado.

Art. 16

O conteúdo da revista é produzido pela equipe editorial da Inovare Publicidade Ltda ME, com supervisão jornalística independente, e não constitui espaço publicitário de cunho eleitoral nos termos da legislação vigente.

---

## CAPÍTULO VI

# DA PARTICIPAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO DOS PARLAMENTARES

### Art. 17

A participação no projeto é voluntária e está condicionada à adesão formal junto à mantenedora, mediante preenchimento de cadastro e aceite do presente regulamento.

### Art. 18

Para viabilizar a operação da plataforma, a produção editorial da revista, a organização dos eventos regionais, a manutenção dos sistemas tecnológicos de avaliação e auditoria, e a remuneração dos membros da Mesa Avaliadora Independente, os parlamentares participantes contribuem com valores de custeio operacional, fixados em tabela própria disponibilizada pela mantenedora no ato da adesão.

*§ 1º — A contribuição não implica garantia de premiação, que é inteiramente determinada pelos critérios técnicos estabelecidos neste regulamento.*

*§ 2º — Os valores arrecadados são destinados exclusivamente ao custeio das atividades descritas no caput deste artigo.*

*§ 3º — A inadimplência implica suspensão do perfil na plataforma e exclusão do ciclo avaliativo vigente.*

---

## CAPÍTULO VII

# DISPOSIÇÕES FINAIS

### Art. 19

Os dados de perfil e candidatura dos parlamentares são obtidos a partir de fontes oficiais da Justiça Eleitoral, incluindo o TSE, passando por processos internos de validação antes de sua publicação na plataforma.

### Art. 20

Os casos omissos serão resolvidos pela mantenedora, ouvida a Mesa Avaliadora, com publicação de orientação complementar no endereço eletrônico oficial do projeto.

### Art. 21

O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando versões anteriores.